

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: PGM-20240981954

- **OBJETO:** Serviços Postais exclusivos
- **EMPRESA VENCEDORA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº nº 34.028.316/0025-80
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Trata-se de processo administrativo, no qual se pretende efetuar a contratação de serviços postais por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 para fins de atendimento da necessidade desta Procuradoria-Geral do Município.

Conforme informação financeira e orçamentária de fl. 81 e declaração emitida por este subscritor de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira (fl. 82), a contratação de serviços postais, no valor estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024.

Após a instrução dos autos com os documentos de habilitação e qualificação mínima necessários (fls. 69/79), bem como com documento que atesta a exclusividade da prestação do serviço (fls. 27/28), os autos foram apreciados pela Procuradora-geral Adjunta, conforme parecer de fls. 96/106, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Assim, no uso das atribuições e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, **ADJUDICO o objeto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com sede na Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, Natal/RN e HOMOLOGO o resultado da Inexigibilidade PGM-20240981954**, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços postais exclusivos a serem prestados à Procuradoria-Geral do Município de Natal, **por prazo indeterminado**, conforme demanda.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

- I – Designo as servidoras Oledja Annuska Leal de Mesquita, mat. 656770 – 3 e Elisabete Rodrigues R Pereira da Cruz, mat. 731113 – 3 como gestora e fiscal da contratação, respectivamente;

Procuradoria-Geral do Município de Natal
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8877
pgm.gabinete@natal.rn.gov.br



II- Encaminhe-se ao SAG para providenciar o envio do contrato via sistema, cumprir os termos da Resolução nº 023/2020-TCE e elaboração de acordo para emissão de nota de empenho; bem como proceder com as divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021, observado o prazo legal de até 10 dias úteis e por fim, proceder com a publicação de portaria de designação de gestor e fiscal de contrato, conforme indicado no Termo de Referência;

II – Em seguida, ao DOF para providenciar, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório;

IV – Por fim, retornem-se os autos ao SAG acompanhamento e, fiscalização do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância à redação do Termo de Referência de fls. 11/22.

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-geral do Município
Mat. nº 64.537-0

Procuradoria-Geral do Município de Natal
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8877
pgm.gabinete@natal.rn.gov.br

